
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 103/2021

**SENHOR PRESIDENTE,
ILUSTRES LEGISLADORES,**

Por intermédio deste expediente encaminhamos a essa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 103/2021, que restou assim ementado: **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS PROJETOS DE INCENTIVO AO ESPORTE E A CULTURA DENOMINADOS “ESCOLINHAS ESPORTIVAS” E “ESCOLINHAS CULTURAIS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

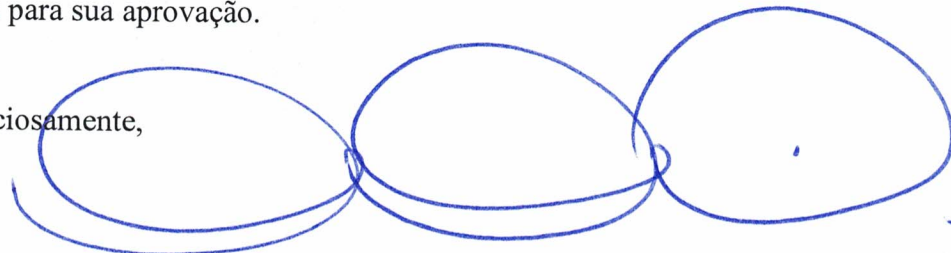
A presente proposta visa promover os mecanismos e as normas necessárias para fomentar o Esporte e a Cultura no Município de Campo Verde, acrescentando a legislação vigente de forma detalhada e específica, regras para Criar Programas Municipais de Incentivo ao Esporte e a Cultura.

Insta salientar que a participação nos esportes, bem como em atividades culturais, geram impactos positivos no público alvo dos projetos, culminando com melhorias no âmbito social, ocasionando a redução de índices negativos no contexto geral, coletivo e comunitário. Deste modo, ações neste sentido são consideradas fundamentais ao desenvolvimento humano.

É possível afirmar ainda, a partir de experiências dos setores público e privado, que a interação cultural e a prática de esportes auxilia na prevenção doenças físicas e psicológicas, além de evitar a evasão escolar e a ociosidade gerada atualmente em crianças e adolescentes, contribuindo, ainda, para a redução da criminalidade, bem como promovendo a elevação da auto-estima, da cooperação, da solidariedade e a inclusão social, além do desenvolvimento cognitivo, intelectual e físico.

Assim, submetemos a apreciação desta proposta legislativa a esta Egrégia Casa de Leis, esperando obter o apoio necessário para que seja acolhida, promovendo as deliberações legislativas necessárias para sua aprovação.

Atenciosamente,



ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº. 103/2021, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS PROJETOS DE INCENTIVO AO ESPORTE E A CULTURA DENOMINADOS “ESCOLINHAS ESPORTIVAS” E “ESCOLINHAS CULTURAIS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, o Projeto Governamental de Incentivo ao Esporte e a Cultura, vinculados à Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Esporte.

Capítulo I

DAS ESCOLINHAS ESPORTIVAS

Art. 2º. São objetivos do Projeto de Incentivo ao Esporte promover e consolidar o esporte como direito social guiado pelos princípios da democratização e inclusão social, valorizando a acessibilidade, descentralização, intersetorialidade e multidisciplinaridade das ações esportivas.

Art. 3º. O Projeto de Incentivo ao Esporte contemplará as seguintes modalidades esportivas: Basquete, Capoeira, Futebol de Campo, Futsal, Handebol, Atletismo, Natação, Taekwondo e Voleibol, sendo as referidas atividades realizadas por profissionais da educação contratados de forma excepcional, nos termos da Lei 1.760/2011.

Art. 4º. A vigência do Projeto “Escolinhas Esportivas” será de 24 (vinte e quatro) meses, se dará a partir do mês de janeiro de 2022, com seu encerramento estabelecido em dezembro de 2024.

Parágrafo Único – A carga horária dos profissionais de Educação Física, será de 24 (vinte e quatro) horas/aulas semanais.

Art. 5º. O custo necessário para a manutenção dos Professores de Educação Física contratados para desempenho das atividades objeto da presente Lei, serão suportados pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Esporte, e observará o cronograma físico-financeiro, nos seguintes moldes:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
PROGRAMA: ESCOLINHAS ESPORTIVAS

CUSTO MENSAL	
VENCIMENTOS	R\$ 3.597,38
PATRONAL RGPS	R\$ 810,85
CUSTO TOTAL	R\$ 4.408,23

CUSTO ANUAL (x 13,3)	
VENCIMENTOS	R\$ 47.845,15
PATRONAL RGPS	R\$ 10.784,31
CUSTO TOTAL	R\$ 58.629,46
QUANTIDADE DE VAGAS	10
CUSTO TOTAL:	R\$ 586.294,60

Art. 6º. A promoção e o incentivo do desenvolvimento do esporte educacional e do esporte de participação se darão por meio de:

I – Criação de projetos e eventos esportivos nas seguintes modalidades: Basquete, Capoeira, Futebol de Campo, Futsal, Handebol, Atletismo, Natação, Taekwondo e Voleibol;

II – Criação de escolinhas esportivas;

III – Intermediação e estabelecimento de programas esportivos e de lazer com comunidades, instituições de ensino públicas e particulares, com intuito de abranger várias classes sociais, favorecendo o acesso e permanência do cidadão escolar e não escolar em espaços

que oportunizem práticas sistematizadas e/ou não sistematizadas como elemento de convivência positiva;

Art. 7º. O incentivo e desenvolvimento do esporte realizado pelo projeto “Escolinhas Esportivas” serão executados por intermédio de:

I - Avaliação gradativa, durante todo o período que a criança/adolescente frequentar as escolinhas, a mesma terá cunho unicamente reflexivo, e se dará através da observação feita *in loco* pelo professor, que acompanhará o desenvolvimento esportivo e social do aluno.

II - Após a observação o professor fará um relatório descritivo que encaminhará para a coordenação da secretaria, que fica responsável pelo seu armazenamento e em casos específicos entrará em contato com a família.

Art. 8º. Os responsáveis pelo projeto deverão comprovar junto à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Esportes a aplicação dos recursos repassados em até 60 (sessenta) dias após o pagamento, conforme estabelecido no organograma físico-financeiro aprovado.

Parágrafo Único - As prestações de contas à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer serão efetuadas através de formulário próprio.

Capítulo II

DAS ESCOLINHAS CULTURAIS

Art. 9º. São objetivos do Projeto de Incentivo à Cultura oferecer aos munícipes a oportunidade de participar de atividades culturais como forma de promover o desenvolvimento humano e a inclusão social, valorizando, incentivando, difundindo e apoiando às manifestações artístico-culturais, além de possibilitar o fortalecimento dos vínculos familiares, sociais e comunitários.

Art. 10. O Projeto de Incentivo à Cultura contemplará as seguintes modalidades culturais: Dança, Música e Teatro, sendo as referidas atividades realizadas por instrutores culturais de cada modalidade, contratados de forma excepcional, nos termos da Lei 1.760/2011.

Art. 11. A vigência do Projeto “Escolinhas Culturais” será de 24 (vinte e quatro) meses, se dará a partir do mês de janeiro de 2022, com seu encerramento estabelecido em dezembro de 2024.

Parágrafo Único – A carga horária dos Instrutores Culturais, será de 40 (quarenta) horas/aulas semanais.

Art. 12. O custo necessário para a manutenção dos Instrutores Culturais contratados para desempenho das atividades objeto da presente Lei, serão suportados pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Esporte, e observará o cronograma físico-financeiro, nos seguintes moldes:

INSTRUTOR CULTURAL
PROGRAMA: ESCOLINHAS CULTURAIS

CUSTO MENSAL	
VENCIMENTOS	R\$ 1.956,30
PATRONAL RGPS	R\$ 440,95
CUSTO TOTAL	R\$ 2.397,25

CUSTO ANUAL (x 13,3)	
VENCIMENTOS	R\$ 26.018,79
PATRONAL RGPS	R\$ 5.864,64
CUSTO TOTAL	R\$ 31.883,43
QUANTIDADE DE VAGAS	5
CUSTO TOTAL:	R\$ 159.417,15

Art. 13. A promoção e o incentivo ao desenvolvimento cultural se dará por meio de:

- I** – Criação de projetos e eventos culturais nas seguintes modalidades:
Dança, Música e Teatro;
- II** – Criação de Escolinhas Culturais;
- III** – Intermediação e estabelecimento de programas culturais com comunidades, instituições de ensino públicas e particulares, com intuito de abranger várias classes sociais, favorecendo o acesso e permanência do cidadão escolar e não escolar em espaços

que oportunizem práticas sistematizadas e/ou não sistematizadas como elemento de convivência positiva;

Art. 14. O incentivo e desenvolvimento da cultura será realizado pelo projeto “Escolinhas Culturais” e executado por intermédio de:

I - Avaliação gradativa, durante todo o período que a criança/adolescente frequentar as escolinhas, a mesma terá cunho reflexivo e de aprendizagem, e se dará através de observações feitas pelo instrutor, que acompanhará o desenvolvimento cultural e social do aluno.

II - Após a observação o instrutor fará relatórios contínuos e descritivos indicando o empenho e as habilidades de cada aluno, encaminhando-os para a coordenação da secretaria, a qual fica responsável:

- a) Pela emissão e entrega de certificados de participação da a criança/adolescente;
- b) Pelo seu armazenamento dos relatórios/documentos e em casos específicos, se houver necessidade, entrará em contato com a família.

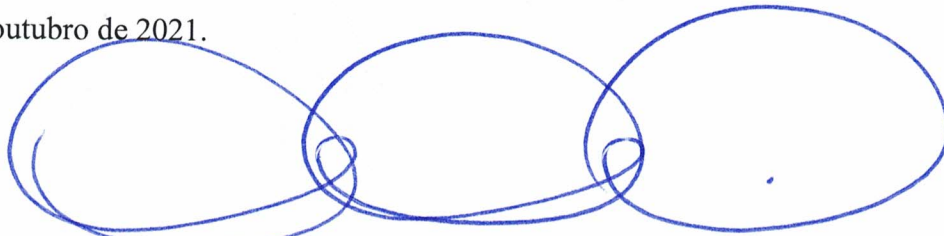
Art. 15. Os responsáveis pelo projeto deverão comprovar junto à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Esportes a aplicação dos recursos repassados em até 60 (sessenta) dias após o pagamento, conforme estabelecido no organograma físico-financeiro aprovado.

Parágrafo único - As prestações de contas à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer serão efetuadas através de formulário próprio.

Art. 16. A presente Lei será regulamentada no que couber por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 13 de outubro de 2021.



ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

- PROGRAMA: ESCOLINHAS ESPORTIVAS

OBJETIVO GERAL: Oferecer aos munícipes a oportunidade de participar das atividades esportivas e de lazer, visando facilitar a inclusão socioeducativa, promover a saúde e a qualidade de vida, fomentar a prática esportiva, aprimorar a integração entre as faixas etárias, descobrir novos talentos, além de possibilitar o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

CARGOS: Professores de Educação Física nas modalidades de: Atletismo, Basquete, Capoeira, Futebol de Campo, Futsal, Handebol, Natação, Taekwondo, e Voleibol.

CARGA HORÁRIA DOS PROFISSIONAIS: 24 (vinte e quatro) horas/aulas semanais.

VENCIMENTO BASE DOS PROFISSIONAIS: R\$ 3.597,38 (três mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos) mensais.

- PROGRAMA: ESCOLINHAS CULTURAIS

OBJETIVO GERAL: Oferecer aos munícipes a oportunidade de participar das atividades culturais, promovendo o desenvolvimento humano, valorizando, incentivando, difundindo, e apoiando às manifestações artístico-culturais, aprimorar a integração entre as faixas etárias, descobrir novos talentos, além de possibilitar o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

CARGOS: Instrutores Culturais nas modalidades de: Dança, Música e Teatro.

CARGA HORÁRIA DOS PROFISSIONAIS: 40 (quarenta) horas/aulas semanais.

VENCIMENTO BASE DOS PROFISSIONAIS: R\$ 1.956,30 (um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos) mensais.

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROGRAMA: ESCOLINHAS ESPORTIVAS

- CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ATRIBUIÇÕES:

- Ministrar treinamentos da modalidade a qual está designado, com ênfase em aprendizado motor e desenvolvimento de habilidades básicas para a modalidade, atendendo crianças, jovens e adultos, selecionando os destaques para participar de competições em âmbito Municipal, Estadual, Regional, Nacional e porventura Internacional;

- Atender a parte organizacional de eventos da Secretaria de Cultura, Lazer e Esporte, mesmo nos finais de semana e feriados;
- Atuar como agente de comunicação entre Família, Escola e Secretaria, fomentando a cidadania e disciplina nas partes que compõem o processo de ensino e aprendizagem.

ESCOLARIDADE / REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Curso Superior de Bacharel em Educação Física
- Registro Ativo no Conselho de Classe
- Experiência comprovada de no mínimo 2 (dois) anos na prática de atendimento educacional esportivo;
- Outros requisitos específicos de cada modalidade esportiva.

PROGRAMA: ESCOLINHAS CULTURAIS

- CARGO: INSTRUTOR DE CULTURA

ATRIBUIÇÕES:

- Ministrar aulas da modalidade específica a qual está designado, com ênfase no aprendizado e no desenvolvimento de habilidades básicas para a modalidade, atendendo crianças, jovens e adultos, selecionando os destaques para participar de Mostras, Festivais e demais competições em âmbito Municipal, Estadual, Regional, Nacional e porventura Internacional;
- Atender a parte organizacional de eventos da Secretaria de Cultura, Lazer e Esporte, mesmo nos finais de semana e feriados;
- Atuar como agente de comunicação entre Família, Escola e Secretaria, fomentando a cidadania e disciplina nas partes que compõem o processo de ensino e aprendizagem.

ESCOLARIDADE / REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Ensino médio completo;
- Experiência comprovada de, no mínimo, 1 (um) ano na prática de atendimento educacional;
- Curso de capacitação na modalidade de atendimento;

20
ANOSwww.LeisMunicipais.com.br

versão consolidada, com alterações até o dia 30/05/2012

LEI Nº 1760, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.**FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR PROGRAMAS DE GOVERNO E CONTRATAR TEMPORARIAMENTE PESSOAS MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faço Saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar os Programas de Governo, relacionados no Anexo I e II, que fazem parte integrante desta lei, que podem ser de iniciativa Municipal e/ou convênios com o Governo Estadual e Federal, com início e término dentro da atual Administração.

Art. 2º Os referidos Programas de Governo estarão sob a coordenação da respectiva Secretaria Municipal a que atendem.

Art. 3º Para cada caso específico, a Secretaria responsável desenvolverá um plano de trabalho, onde constarão os objetivos, metas e metodologia.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, mediante processo seletivo simplificado, pessoas para atender o objeto da presente lei, nos cargos e quantidades demonstrados no Anexo I.

Art. 5º A remuneração do pessoal contratado e as atribuições de cada cargo, nos termos desta Lei, estão demonstrados no quadro do Anexo I e II, sendo extensivo aos mesmos a garantia de reajuste que for concedido aos demais servidores.

Art. 6º Aplica-se ao pessoal contratado, nos termos desta Lei, os seguintes direitos e obrigações:

I - Jornada de trabalho conforme definida no contrato de prestação de serviços;

II - Serviço extraordinário, conforme art. 57 e 58 da lei Municipal 152/92;

III - Repouso semanal remunerado, nos termos dos art. 60 a 62, da Lei Municipal 152/92;

IV - Gratificação natalina, nos termos dos art. 82, 84 e 85, da Lei Municipal 152/92;

V - Adicionais, nos termos dos art. 87 a 91, da Lei Municipal 152/92;

VI - Adicional noturno, nos termos do art. 92, da Lei Municipal 152/92;

VII - Férias, nos termos dos art. 97, 98, 99, 101, 102, 103, 104 e 105, da Lei Municipal 152/92;

VIII - Férias proporcionais, ao término do contrato;

IX - Concessões para ausentar-se do serviço, nos termos do art. 114, da Lei Municipal 152/92;

X - Direito de petição, nos termos dos art. 122 a 128, da Lei Municipal 152/92;

XI - Dos deveres, nos termos do art. 129, da Lei Municipal 152/92;

XII - Das proibições, nos termos dos art. 130 a 132, da Lei Municipal 152/92;

XIII - Das responsabilidades, nos termos dos art. 133 a 138, da Lei Municipal 152/92;

XIV - Das penalidades, nos termos do art. 139 incisos I, II e III; sendo que a demissão será através de rescisão contratual; art. 140 a 143; art 144 incisos I a VII e de IX a XIII; art. 145 a 149; 152 a 153; art. 155 e 156, da Lei Municipal 152/92;

XV - Licença gestante, adotante e paternidade, nos termos dos art. 211 a 213, da Lei Municipal 152/92;

XVI - Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 7º As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado, nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa, na forma estabelecida no Estatuto Municipal.

Art. 8º O contrato firmado é de natureza Administrativa e de acordo com esta Lei extinguir-se-á sem direito à indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa das partes de forma consensual;

III - por iniciativa do contratado;

IV - de forma unilateral por parte da contratante nos seguintes casos:

- a) Quando terminados os motivos que fundamentam a contratação;
- b) Em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual;
- c) Quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais do contratado por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato.

Parágrafo Único - A extinção do contrato, no caso do inciso III, será comunicada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 27 de outubro de 2011.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas e emendas.

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

MÁRCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Autor: Poder Executivo

ANEXO I
DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA	OBJETIVO GERAL	CARGO	NÚMERO DE
VENCIMENTO			VAGAS
=====	=====	=====	=====
ESCOLINHAS ESPORTIVAS	ATENDER COM ATIVIDADES	INSTRUTOR DE ESPORTE	01 R\$ 7,29
P/H/AULA - NÍVEL MÉDIO			
ESPORTE A FAVOR DA	SALUTARES E PRAZEROSAS CRIANÇAS	MODALIDADE JIU-JITSU	01
INCLUSÃO SOCIAL	E ADOLESCENTES NO CONTRA TURNO	MODALIDADE FUTEBOL	01
	ESCOLAR, PROPICIANDO	MODALIDADE HANDEBOL	
	DESENVOLVIMENTO E APRIMORAMENTO		
-----	-----	-----	-----
93 P/H/AULA - NÍVEL	DE SUAS FUNÇÕES MOTORAS,	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO	01 R\$ 10,
	COGNITIVAS E SOCIAIS.	FÍSICA	01 SUPERIOR
		MODALIDADE FUTEBOL	02
		MODALIDADE BASQUETE	01
		MODALIDADE VOLEIBOL	01
		MODALIDADE FUTSAL	01
		MODALIDADE CAPOEIRA	
		MODALIDADE NATAÇÃO	
-----	-----	-----	-----
CIDADANIA	ESTIMULAR A CAPACIDADE DE	PROFESSOR DE FILOSOFIA OU	01 R\$ 1
0,93 P/H/AULA - NÍVEL	REFLEXÃO DE CUNHO SOCIAL E	SOCIOLOGIA OU LETRAS OU	SUPERIOR
	CONTEXTUALIZAÇÃO, CONSTRUINDO	PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	
	VALORES HUMANOS E PRINCÍPIOS DE		
	ÉTICA, VIRTUDE, SOLIDARIEDADE,		
	AMOR E RESPEITO AO PRÓXIMO.		
-----	-----	-----	-----
BRINQUEDOTECA	DESENVOLVER A SOCIALIZAÇÃO E A	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01 R\$ 10,9
3 P/H/AULA - NÍVEL	(JOGOS E BRINCADEIRAS)	ÁREA PSICOMOTORA ATRAVÉS DA	OU PEDAGOGIA OU NORMAL
+	RECREAÇÃO E DA LUDICIDADE.	SUPERIOR	+
-----	-----	-----	-----
BRINQUEDOTECA	DESENVOLVER A SOCIALIZAÇÃO E A	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA,	03 R\$ 10,93
P/H/AULA - NÍVEL SU-			
(JOGOS E BRINCADEIRAS)	ÁREA PSICOMOTORA ATRAVÉS DA RE-	OU PEDAGOGIA OU NORMAL SUPE-	PERIOR
	CREAÇÃO E DA LUDICIDADE.	RIOR	
	(Redação dada pela Lei nº 1821/2012)		
-----	-----	-----	-----
MÚSICA	DESPERTAR O INTERESSE PELA	PROFESSOR DE MÚSICA OU LETRAS	01 R\$ 1
0,93 P/H/AULA - NÍVEL	MÚSICA, PROPORCIONANDO TODOS OS	OU PEDAGOGIA OU NORMAL	SUPERIO
	ELEMENTOS FUNDAMENTAIS DA	SUPERIOR	
	ATIVIDADE MUSICAL.		
-----	-----	-----	-----
ARTES PLÁSTICAS	EXPRESSAR E SABER COMUNICAR-SE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO	01 R\$ 10,9
3 P/H/AULA - NÍVEL	EM ARTES MANTENDO UMA ATITUDE	ARTÍSTICA OU LETRAS OU	SUPERIOR
+	DE BUSCA PESSOAL E/OU COLETIVA	PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	+
+	AO REALIZAR E FRUIR PRODUÇÕES		+
+	ARTÍSTICAS.		+
-----	-----	-----	-----
ARTES PLÁSTICAS	EXPRESSAR E SABER COMUNICAR-SE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTI-	02 R\$ 10,93

P/H/AULA - NÍVEL SU-	EM ARTES MANTENDO UMA ATITUDE	CA OU LETRAS OU PEDAGOGIA OU	PERIOR
	DE BUSCA PESSOAL E/OU COLETIVA	NORMAL SUPERIOR	
	AO REALIZAR E FRUIR PRODUÇÕES		
	ARTÍSTICAS.		
(Redação dada pela Lei nº 1821/2012)			
EDUCAÇÃO AMBIENTAL	SENSIBILIZAR PARA A EDUCAÇÃO	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	01 R\$ 1
0,93 P/H/AULA - NÍVEL	AMBIENTAL.	BIOLÓGICAS OU PEDAGOGIA	SUPERIOR
LITERATURA INFANTIL	DESPERTAR O INTERESSE E O GOSTO	PROFESSOR DE LETRAS COM	01 R\$ 1
0,93 P/H/AULA - NÍVEL	PELA LEITURA, AMPLIANDO ASSIM O	HABILITAÇÃO EM LITERATURA OU	SUPERIO
	UNIVERSO	LINGUÍSTICO PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	
	PROPORCIONANDO UM PENSAR	COM HABILITAÇÃO EM LITERATURA	
	INTERROGATIVO, REFLEXIVO E		
	INVESTIGATIVO.		
CIÊNCIAS PRÁTICAS	INSTIGAR A CURIOSIDADE NO QUE	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	01 R\$ 1
0,93 P/H/AULA - NÍVEL	CONCERNE A PESQUISA,	BIOLÓGICAS OU PEDAGOGIA	SUPERIOR
	PROPORCIONANDO A CONSTRUÇÃO DE		
	CONCEITOS ATRAVÉS DE		
	EXPERIMENTOS E AULAS PRÁTICAS.		
PSICOMOTRICIDADE	CONSENTIR A CRIANÇA EXPRESSAR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01 R\$ 1
0,93 P/H/AULA - NÍVEL	SUAS DIFICULDADES RELACIONAIS E	OU PEDAGOGIA	SUPERIOR
	AJUDÁ-LA A SUPERÁ-LAS NA		
	APRENDIZAGEM, NO COMPORTAMENTO		
	E NA SOCIALIZAÇÃO.		
ANJO DA GUARDA	OFERECER AOS ALUNOS COM	INSTRUTOR DE LIBRAS - CURSO	05 R\$ 7,29
P/H/AULA - NÍVEL MÉDIO	DEFICIÊNCIAS ATENDIMENTO	ESPECÍFICO NA ÁREA DE LIBRAS	
	DIFERENCIADO A FIM DE AUXILIAR		
NA EDUCAÇÃO GLOBAL DOS MESMOS,	INSTRUTOR DE BRAILE -		01 R\$ 7,29
P/H/AULA - NÍVEL MÉDIO	CONTRIBUINDO PARA O PROCESSO DE	CURSO ESPECÍFICO NA ÁREA	
	INCLUSÃO EDUCACIONAL, SOCIAL E	DE BRAILE	
	DESENVOLVIMNTO HUMANO, EM		
93 P/H/AULA - NÍVEL	BUSCA DA MELHORIA DA QUALIDADE	PROFESSOR DE LIBRAS -	01 R\$ 10,
	DE VIDA.	CURSO SUPERIOR NA ÁREA DA	SUPERIOR
		EDUCAÇÃO E CURSO	
		ESPECÍFICO NA ÁREA DE	
		LIBRAS	
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR	ORIENTADOR SOCIAL - CURSO	02 R\$ 1.5
50,00 - 40 H - NÍVEL	MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE	SUPERIOR NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	SUPERIO
	POTENCIALIDADES E O		
93 P/H/AULA - NÍVEL	FORTELECIMENTO DE VÍNCULOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO	01 R\$ 10,
	FAMILIARES E COMUNITÁRIOS.	FÍSICA	SUPERIOR

93	P/H/AULA - NÍVEL	PROFESSOR DE INFORMÁTICA	01	R\$ 10,
				SUPERIOR

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: INSTRUTOR DE ESPORTE

PROGRAMA: ESCOLINHAS ESPORTIVAS

ATRIBUIÇÕES:

- Auxiliar em treinamentos da modalidade específica, com ênfase em aprendizado motor e desenvolvimento de habilidades básicas para a modalidade, atendendo a crianças, jovens e adultos, selecionando os destaques para participar de competições em âmbito Municipal, Estadual, Regional, Nacional e porventura Internacional;
- Atender a parte organizacional de eventos da Secretaria de Esportes, mesmo nos finais de semana e feriados;
- Atuar como agente de comunicação entre Família, Escola e Secretaria, fomentando a cidadania e disciplina nas partes que compõem o processo de ensino e aprendizagem.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Ensino médio completo;
- Outros requisitos específicos de cada modalidade esportiva.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

PROGRAMA: ESCOLINHAS ESPORTIVAS

ATRIBUIÇÕES:

- Ministrar treinamentos da modalidade específica, com ênfase em aprendizado motor e desenvolvimento de habilidades básicas para a modalidade, atendendo a crianças, jovens e adultos, selecionando os destaques para participar de competições em âmbito Municipal, Estadual, Regional, Nacional e porventura Internacional;
- Atender a parte organizacional de eventos da Secretaria de Esportes, mesmo nos finais de semana e feriados;
- Atuar como agente de comunicação entre Família, Escola e Secretaria, fomentando a cidadania e disciplina nas partes que compõem o processo de ensino e aprendizagem.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Curso superior completo de Educação Física;
- Outros requisitos específicos de cada modalidade esportiva.

CARGO: PROFESSOR DE FILOSOFIA, SOCIOLOGIA, LETRAS, PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR

PROGRAMA: CIDADANIA - OFICINA CURRICULAR DA ESCOLA PAULO FREIRE

ATRIBUIÇÕES:

- Desenvolver o potencial das crianças, aprendendo a conhecer, a fazer, a ser e a conviver nas atividades de vida diária, nas brincadeiras nas relações interpessoais e no ambiente de aprendizagem;
- Desenvolver métodos e estratégias que abordem aspectos nutricionais sob a ótica de uma vida saudável;
- Desenvolver práticas que desperta a consciência e o cuidado, com a saúde, através de medida de auto cuidado e desenvolvimento de hábitos saudáveis de higiene;
- Utilizar recursos da mídia impressa no desenvolvimento de projetos educativos ligados à construção de propostas de cidadania, projetos de vida, sexualidade, saúde, meio ambiente, com o patrimônio cultural e público, e combate de todas as formas de discriminação e preconceito;

- Desenvolver e promover debates sobre fatos da atualidade considerado a pluralidade de vozes, de concepções, de experiências, de culturas e de interesses.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Curso superior completo de Filosofia, Sociologia, Letras, Pedagogia ou Normal Superior;
- Outros requisitos específicos descritos no Projeto.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR

PROGRAMA: BRINQUEDOTECA (JOGOS E BRINCADEIRAS) - OFICINA CURRICULAR DA ESCOLA PAULO FREIRE

ATRIBUIÇÕES:

- Promover e enriquecer as condições oferecidas para as crianças brincarem para que o faz-de-conta torne-se de fato uma prática cotidiana organizada, orientada, observada e avaliada;
- Organizar na sala um espaço no qual as crianças poderão fantasiar-se, brincar sozinhas ou em grupos, de casinha, construir, etc. deixando a disposição materiais para que crianças utilizem em suas brincadeiras;
- Possibilitar através das brincadeiras a construção e ampliação de competências e conhecimentos nos planos da cognição e das interações sociais o que certamente tem conseqüências na aquisição de conhecimentos nos planos da aprendizagem formal;
- Criar através das brincadeiras ações para que a criança ultrapasse o desenvolvimento real, impulsionando-a a conquistar novas possibilidades de compreensão e de ação sobre o mundo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Curso superior completo de Educação Física, Pedagogia ou Normal Superior;
- Outros requisitos específicos descritos no Projeto.

CARGO: PROFESSOR DE MÚSICA, LETRAS, PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR

PROGRAMA: MÚSICA - OFICINA CURRICULAR DA ESCOLA PAULO FREIRE

ATRIBUIÇÕES:

- Desenvolver a sensibilidade musical e estética para a prática da música e da dança, estimulando a socialização por meio de atividade;
- Trabalhar de forma lúdica e coletiva, utilizando jogos, brincadeiras, confecções de instrumentos;
- Vivenciar a música por meio de trabalhos corporais que desenvolvam a atenção e a coordenação motora;
- Integrar a música em peças de teatro, coreografia, festival, recital e coral estudantil, utilizando os instrumentos disponíveis na escola;
- Utilizar-se da música como auxiliadora pedagógica para se aprender as demais matérias bem como para desenvolver: a coordenação motora, leitura dinâmica, criatividade, senso estático, concentração, desinibição, afetividade, auto-afirmação, equilíbrio, confiança, fluência e flexibilidade.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Curso superior completo de Música, Letras, Pedagogia ou Normal Superior;
- Outros requisitos específicos descritos no Projeto.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA, LETRAS, PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR

PROGRAMA: ARTES PLÁSTICAS - OFICINA CURRICULAR DA ESCOLA PAULO FREIRE

ATRIBUIÇÕES:

- Desenvolver o fazer, o apreciar e o contextualizar relacionando-os a aprendizagem, propondo um ambiente de interesse e curiosidade;
- Trabalhar a identificação, valorização e resgate da arte local;
- Melhorar as habilidades de concentração de trabalho em grupo, e de convivência diária;
- Propor experimentações a partir do ato de desenhar e oferecer diferentes possibilidades de produção artística;
- Trabalhar o papel da estética para com obras de arte bem como para com seu material.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Curso superior completo de Educação Artística, Letras, Pedagogia ou Normal Superior;
- Outros requisitos específicos descritos no Projeto.

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU PEDAGOGIA

PROGRAMA: EDUCAÇÃO AMBIENTAL - OFICINA CURRICULAR DA ESCOLA PAULO FREIRE

ATRIBUIÇÕES:

- Disseminar os conceitos da sustentabilidade provocando nos alunos uma reflexão sobre a importância da mudança de hábitos, relacionando pequenos gestos do dia-a-dia à preservação ambiental;
- Desenvolver e propiciar a construção de conceitos através de experimentos e aulas práticas, valorizando as experiências dos alunos;
- Proporcionar atividades práticas na estufa/viveiro/horta como os alunos, com o objetivo de manter a horta escolar produzindo e a paisagem da escola e também a Área de Preservação Permanente APP da unidade escolar;
- Promover discussões e práticas sobre o conceito dos 3 recursos, reutilizar, reduzir e reciclar.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Curso superior completo de Ciências Biológicas ou Pedagogia;
- Outros requisitos específicos descritos no Projeto.

CARGO: PROFESSOR DE LETRAS, PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR

PROGRAMA: LITERATURA INFANTIL - OFICINA CURRICULAR DA ESCOLA PAULO FREIRE

ATRIBUIÇÕES:

- Desenvolver estratégias que desenvolvam o gosto pela leitura autônoma e espontânea do aluno;
- Proporcionar a leitura de textos literários do universo infanto-juvenil disponibilizando para o aluno uma bibliografia que perpassasse pelos contos clássicos, literatura regional, literatura contemporânea entre outros;
- Desenvolver atividades práticas e lúdicas que promovam uma melhor interpretação do livro lido como: dramatizações, brincadeiras dirigidas, produção de arte e cultura;
- Promover o aprendizado das especificidades literárias infantil de forma lúdica;
- Ter conhecimento da bibliografia infanto-juvenil e fazer a leitura antecipada do livro que será lido para as crianças com o objetivo de preparar de forma eficiente a aula de literatura;
- Mediar a produção de um livro de contos inéditos escrito pelos alunos, utilizando o conhecimento apreendido nas aulas de literatura;
- Prestigiar nas aulas as várias tipologias literárias.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Curso superior completo de Letras com Habilitação em Literatura, Pedagogia ou Normal Superior com Habilitação em Literatura;
- Outros requisitos específicos descritos no Projeto.

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU PEDAGOGIA

PROGRAMA: CIÊNCIAS PRÁTICAS - OFICINA CURRICULAR DA ESCOLA PAULO FREIRE

ATRIBUIÇÕES:

- Proporcionar a utilização de conceitos através de leituras, observações, experimentações e registros, para coleta, organização, comunicação e discussão de fatos e informações;
- Valorizar atitudes e comportamentos favoráveis à saúde, em relação à alimentação e à higiene pessoal, desenvolvendo a responsabilidade no cuidado com o próprio corpo e com os espaços que habita;
- Utilizar características e propriedades de materiais, objetos, seres vivos para elaborar as classificações;
- Identificar e compreender as relações entre solo, água e seres vivos nos fenômenos de escoamento da água, erosão e fertilidade dos solos, nos ambientes urbano e rural;
- Compreender o alimento como fonte de matéria e energia para o crescimento e manutenção do corpo, e a nutrição como conjunto de transformações sofridas pelos alimentos no corpo humano: a digestão, a absorção e o transporte de substâncias e a eliminação de resíduos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Curso superior completo de Ciências Biológicas ou Pedagogia;
- Outros requisitos específicos descritos no Projeto.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA OU PEDAGOGIA

PROGRAMA: PSICOMOTRICIDADE - OFICINA CURRICULAR DA ESCOLA PAULO FREIRE

ATRIBUIÇÕES:

- Incentivar a prática do movimento por meio de atividades que envolvam jogos e brincadeiras, onde a criança além de se divertirem, criam, interpretam e se relacionam;
- Possibilitar a criança a buscar experiências em seu próprio corpo, formando conceitos e organizando o esquema corporal;
- Desenvolver atividades de caráter recreativo que favorecem a consolidação de hábitos, o desenvolvimento corporal e mental, a melhoria de aptidões físicas, a socialização, visando a formação de sua personalidade;
- Estar sempre atento às etapas do desenvolvimento da criança, colocando-se na posição de facilitador da aprendizagem, estabelecendo com as crianças uma relação de ajuda.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Curso superior completo de Educação Física ou Pedagogia;
- Outros requisitos específicos descritos no Projeto.

CARGO: INSTRUTOR DE LIBRAS

PROGRAMA: ANJO DA GUARDA

ATRIBUIÇÕES:

- Oferecer apoio para os alunos com necessidades de acompanhamento de intérprete em Libras individual ou coletivo quando necessário;
- Cooperar com os serviços dos especialistas em assuntos educacionais;
- Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com humanidade;
- Zelar pela conservação do espaço físico, limpeza e bom nome da escola;
- Atuar como intérprete para alunos surdos quando designado e preparado para tal função;
- Desempenhar outras tarefas correlatas ao serviço de apoio pedagógico na escola;
- Seguir as diretrizes do ensino, emanadas dos Órgãos Superiores competentes e as estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Regimento Escolar.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Ensino médio completo;
- Curso específico na área de LIBRAS.

CARGO: INSTRUTOR DE BRAILE

PROGRAMA: ANJO DA GUARDA

ATRIBUIÇÕES:

- Proporcionar apoio aos alunos com dificuldade de visão, acompanhamento em Braille, individual ou coletivo quando necessário;
- Cooperar com os serviços dos especialistas em assuntos educacionais;
- Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com humanidade;
- Zelar pela conservação do espaço físico, limpeza e bom nome da escola;
- Desempenhar outras tarefas correlatas ao serviço de apoio pedagógico na escola;
- Seguir as diretrizes do ensino, emanadas dos Órgãos Superiores competentes e as estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Regimento Escolar.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Ensino médio completo;
- Curso específico na área de Braille.

CARGO: PROFESSOR DE LIBRAS

PROGRAMA: ANJO DA GUARDA

ATRIBUIÇÕES:

- Coordenar a Sala de Recursos, oferecendo treinamento na formação dos Instrutores, bem como suporte na execução das atividades;
- Oferecer apoio para os alunos com necessidades de acompanhamento de intérprete em Libras individual ou coletivo quando necessário;
- Cooperar com os serviços dos especialistas em assuntos educacionais;
- Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com humanidade;
- Zelar pela conservação do espaço físico, limpeza e bom nome da escola;
- Atuar como intérprete para alunos surdos quando designado e preparado para tal função;
- Desempenhar outras tarefas correlatas ao serviço de apoio pedagógico na escola;
- Seguir as diretrizes do ensino, emanadas dos Órgãos Superiores competentes e as estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Regimento Escolar.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Ensino superior completo na área da Educação;
- Curso específico na área de LIBRAS.

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

ATRIBUIÇÕES:

- Desenvolver encontros semanais para atividades de planejamento, contato com os demais profissionais de equipe, acompanhamento individual dos jovens;
- Realizar, sob orientação do técnico do CRAS, planejamento das atividades; facilitar o processo de integração do coletivo;
- Desenvolver os conteúdos e atividades atribuídos no traçado metodológico do Projovem Adolescente, registrar a frequência diária dos jovens no Serviço Sócioeducativo;
- Participar de reuniões sistemáticas com familiares dos jovens, mediar os processo grupais, fomentando a participação democrática dos jovens e sua organização, no sentido do alcance dos objetivos do serviço sócioeducativo de convívio;
- Avaliar o desempenho dos jovens no serviço sócioeducativo informando ao CRAS as necessidades de acompanhamento individual e familiar;
- Atuar como interlocutor do serviço sócioeducativo junto às escolas dos jovens, em assuntos que prescindam da presença do Coordenador do CRAS, encarregado da articulação interinstitucionais do Projoven Adolescentes; participar de reuniões sistemáticas com técnico de referência do CRAS;
- Captação de jovens em seus domicílios, para organização dos núcleos;
- Orientar, dirigir e ministrar o ensino de sua disciplina, cumprindo-lhe integralmente o programa e a carga horária;
- Manter registro das oficinas e controlar a frequência dos alunos;
- Oferecer apoio com necessidades de acompanhamento individual quando necessário;
- Cooperar com os serviços dos especialistas em assunto social e psicológico;
- Acompanhamento do rendimento escolar dos educando nas respectivas escolas onde estudam; Manter informada a Direção e Coordenação do andamento das atividades da recepção;
- Conservar, sob sua guarda, documentação;
- Comparecer às solenidades programadas pela Direção;
- Comparecer, com pontualidade, ao serviço, mesmo no período de recesso letivo, sempre que necessário, por convocação da Coordenadoria ou da Direção;
- Colaborar com as atividades de articulação da Secretaria com outras instituições e com a comunidade;
- Zelar pela disciplina dos coletivos, tratando os alunos com urbanidade;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Seguir as diretrizes emanadas dos Órgãos Superiores competentes e as estabelecidas pela Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Curso superior completo na área da Educação;
- Outros requisitos específicos descritos no Projeto.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

ATRIBUIÇÕES:

- Planejar e desenvolver oficinas voltadas à área da educação física, esportes, cultura e lazer;
- Fomentar o esporte como atividade de inclusão social;
- Participar de reuniões com outras atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria;
- Interagir com crianças, jovens, adultos, pessoas idosas e famílias;
- Participar dos princípios, objetivos e da dinâmica operacional do serviço sócio educativo do Programa Pro jovem Adolescente;
- Pautar suas oficinas pelas orientações e referências metodológicas das oficinas socioeducativas apresentadas no traçado metodológico sugerido pelo MDS- Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome;
- Interagir permanentemente com o Orientador Social, de forma a garantir a integração das atividades aos conteúdos e objetivos dos percursos socioeducativo;
- Buscar valorizar as diferentes manifestações corporais (jogos, esporte, ginástica, dança, entre outras);
- Conservar, sob sua guarda, documentação que comprove seus processos de avaliação e desempenho acadêmico;
- Comparecer às solenidades programadas pela Direção;
- Comparecer, com pontualidade, ao serviço, mesmo no período de recesso letivo, sempre que necessário, por convocação da Coordenadoria ou da Direção;
- Colaborar com as atividades de articulação da Secretaria com outras instituições e com a comunidade;
- Zelar pela disciplina dos alunos, tratando os alunos com urbanidade;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Seguir as diretrizes emanadas dos Órgãos Superiores competentes e as estabelecidas pela Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Curso superior completo de Educação Física;
- Outros requisitos específicos descritos no Projeto.

CARGO: PROFESSOR DE INFORMÁTICA

PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

ATRIBUIÇÕES:

- Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico, bem como de projetos específicos, em consonância com o projeto da Secretaria;
- Elaborar o plano de ensino de sua atividade ou disciplina, em consonância com o projeto pedagógico, submetendo-o à aprovação da Coordenadoria;
- Orientar, dirigir e ministrar o ensino de sua disciplina, cumprindo-lhe integralmente o programa e a carga horária;
- Executar o trabalho diário de aulas de informática;
- Oferecer apoio aos alunos com necessidades de acompanhamento individual quando necessário;
- Cooperar com os serviços dos especialistas em assunto social;
- Manter informada a Direção e Coordenação do andamento das suas atividades;
- Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade;
- Responder pela ordem, pelo uso do material e pela sua conservação;
- Orientar os trabalhos escolares e quaisquer atividades extracurriculares relacionadas com a disciplina;
- Conservar, sob sua guarda, documentação que comprove seus processos de avaliação e desempenho acadêmico;
- Comparecer às solenidades programadas pela Direção;
- Comparecer, com pontualidade, ao serviço, mesmo no período de recesso letivo, sempre que

necessário, por convocação da Coordenadoria ou da Direção;

- Colaborar com as atividades de articulação da Secretaria com outras instituições e com a comunidade;
- Dar manutenção quando necessário nos equipamentos de informática e nos programas neles instalados;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Seguir as diretrizes emanadas dos Órgãos Superiores competentes e as estabelecidas pela Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Curso superior completo de Informática;
- Outros requisitos específicos descritos no Projeto.

(Os anexos encontram-se disponíveis, ainda, no paço municipal)

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 29/04/2016